



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2260/2013

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.258/2013.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, com vistas ao repasse de R\$ 1.761.190,87 (hum milhão, setecentos e sessenta e um mil, cento e noventa reais, e oitenta e sete centavos) e contra partida do Município da ordem de R\$ 195.687,87 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos):

Parágrafo único – O repasse e a contrapartida destinam-se à construção de pontes e de passarelas, a saber:

I- Construção de passarela sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Rua Cambucaieiro.

II- Construção de passarela sobre o Rio Maresias – Beco 70.

III- Construção de ponte sobre o Rio Grande (Rio Boiçucanga) na Estrada do Cascalho.

IV- Construção de passarela sobre o Rio Cambury – 2800.

Artigo 2º- Tendo em consideração o disposto no Decreto Municipal nº 5.709/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.719/2013, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos ao art.42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no limite de R\$ 1.761.190,87 (hum milhão, setecentos e sessenta e um mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) , na Secretaria de Obras, consignado no Programa nº 5006-Combate a Enchentes, na ação nº 1.088 – Obras e Construções Urbanas no Município, Fonte de Recursos 2 (Estado) sendo que para a contrapartida do Município será no montante de R\$ 195.687,87(Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), Fonte de Recurso 1 (Tesouro), será suplementado o Orçamento vigente, por anulação, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2260/2013

Artigo 3º- Fica alterado no PPA - Plano Plurianual (Lei nº 021/2009) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações o Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 2º, incluindo-se no referido Programa os seguintes indicadores e metas:

a)- Construção de Pontes – Unidade – 1.

b)- Construção de Passarelas – Unidade – 2.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e serão regulamentadas por decreto as suplementações/anulações, nas devidas categorias econômicas.

Artigo 5º- Fica revogada por inteiro a Lei nº 2.258/2013, de 28/08/2013.

São Sebastião, 02 de setembro 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 46 /2013*